



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG
CNPJ: 18.116.178/0001-68

EDITAL Nº. 01/2026 – Secretaria Municipal de SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

O Prefeito Municipal de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária da função abaixo relacionada, em conformidade com o que dispõem o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, os arts. 87, inciso IX, e 90, §5º, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.430, de 27 de dezembro de 2023, Lei nº 1.416, de 1º de setembro de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 07, de 28 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a vacância existente na Microárea 02 da ESF São Joaquim, cuja continuidade do serviço de atenção básica exige contratação temporária até o provimento definitivo mediante concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores em afastamentos não programados como gozo de licenças médicas e afastamento, vez que os serviços essenciais poderão ser comprometidos como saúde, educação, etc., caso não seja realizada contratação imediata para substituição;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 07, de 28 de janeiro de 2026, que “estabelece critérios de contratação por excepcional interesse público para o exercício de 2026”.

1. DAS FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

1. A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, na função/cargo abaixo especificado:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	R\$ 3.242,00	01 vaga + CR	40 horas semanais.

- 1.1 As atribuições do cargo supracitado constam no Anexo I parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.4 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.5 Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Santana de Pirapama/MG.
- 2.6 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área de abrangência correspondente à microárea para a qual concorrer, conforme relação de ruas constante no Anexo I, desde a data da publicação deste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e demais normas aplicáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 3.1 Local: Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.
- 3.2 Período: 27 a 31 de julho de 2026.
- 3.3 Horário: 8 às 12hs e de 14 às 17hs.
- 3.4 O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:
 - a. Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
 - b. Ensino Médio completo;
 - c. Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - d. O diploma, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - e. Comprovante de títulos de acordo com o estabelecido nos itens 4.5.
 - f. Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá preencher documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.
 - g. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

2. Outras informações importantes:
 - a. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
 - b. Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
 - c. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
3. **O Candidato deverá entregar a cópia dos documentos exigidos no edital em um envelope lacrado contendo na sua frente a descrição da documentação que está sendo entregues.**

4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.
- 4.2 A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente como CTPS.
- 4.3 Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.
- 4.4 Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente, e deverão ter correlação com o cargo ofertado.
- 4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.
- 4.6 Comprovante de Residência atualizada;
- 4.7 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço público na área escolhida (Função de Agente Comunitário de Saúde)	01 pontos por mês	20 pontos
Curso Técnico de Agente Saúde	10 pontos	20 pontos
Cursos e Treinamentos de ACS – De 10 a 30 horas (últimos 2 anos)	10 pontos	30 pontos
Cursos e Treinamentos de ACS – Acima de 30 horas (últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos itens 4.
- 5.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
 - 5.3 Maior idade;
 - 5.4 Maior tempo de experiência na função de Agente Comunitário de Saúde;
 - 5.5 Sorteio público em caso de persistência do empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

5.6 A seleção será conduzida pela comissão permanente de Processo Seletivo instituída pelo Decreto nº 68 de 03 de julho de 2026.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal, contra os resultados, em um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 6.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal e no site do município <http://santanadepirapama.mg.gov.br>
- 7.2 A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 7.3 O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 7.4 O convocado será encaminhado para o Exame Médico, de sangue com hemograma completo e glicose, a ser realizado sob suas próprias custas, conforme o Decreto nº 77, de 1º de setembro de 2023, possuindo caráter eliminatório.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 8.2 Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei n.º 1.416/23 e Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- 8.3 As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas, de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.
- 8.4 A classificação do candidato não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

-
- 8.5 A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 O prazo de validade da presente seleção é até 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até a nomeação de servidor aprovado em concurso público a ser realizado.
- 8.7 A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 8.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.9 O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
9. Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
10. O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a. Documento de identificação com foto (ORIGINAL E CÓPIA)
 - b. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; (CÓPIA)
 - c. Comprovante de Habilitação e/ou Especialização exigidos para o cargo/função e contagem de tempo na função pleiteada (ORIGINAL E CÓPIA);
 - d. Laudo Médico na função pleiteada nos moldes do anexo VI do edital, com validade de 60 dias (ORIGINAL);
 - e. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela POLÍCIA CIVIL ou no site da entidade, válida por 60 dias. (CÓPIA ou ORIGINAL). A apresentação da certidão não implicará eliminação automática do candidato, devendo eventual restrição ser analisada conforme a natureza do cargo e a legislação vigente.
 - f. Certidão de débitos municipais com o Município de Santana de Pirapama/MG (CÓPIA ou ORIGINAL);
 - g. Declaração de acúmulo lícito de cargos (Sugestão de texto em anexo ao edital) (ORIGINAL).
 - h. Certificado de reservista para candidato do sexo masculino até 45 anos de idade; (CÓPIA)
 - i. Documento que conste o n°. de PIS/PASEP, caso seja inscrito; (CÓPIA)
 - j. Cartão do CPF ou documento que conste o n° do CPF; (CÓPIA)
 - k. Certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável; (CÓPIA)
 - l. CPF do cônjuge, se for o caso; (CÓPIA)
 - m. Certidão de nascimento dos filhos dependentes; (CÓPIA)
 - n. CPF dos filhos dependentes; (CÓPIA)
 - o. Comprovante de residência ou contrato de aluguel, atualizados; (CÓPIA)
 - p. 01 (uma) foto 3x4; (ORIGINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

-
- 10.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria Municipal.
- 10.2 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 10.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG.

Santana de Pirapama/MG, 23 de julho de 2026

Publique-se.

Marcos Henrique Gomes Tameirão
Prefeito Municipal

Publicado em 23 de julho de 2026

Vanessa Aparecida Gomes Tameirão
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ESF SÃO JOAQUIM – ÁREA: 04
Microárea: 02 Bairro Floresta, Bairro Recanto do Parque, Fazenda Barra do Gerais (todo gerais do nininho), Fundo do Saco.

ANEXO II

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68

do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Parágrafo único: Constituem atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

I - Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;

II - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) de situações de risco à família; l) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

III - Realizar procedimentos como aferição de pressão arterial, medição de glicemia capilar (HGT) e verificação de temperatura/antropometria, desde que seja capacitado, tenha os equipamentos adequados e atue de forma excepcional durante a visita domiciliar e sob supervisão de um profissional superior.

IV- O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

V - Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;

VI- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;

VII- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

VIII- Realizar mapeamento e cadastros realizando diagnóstico sociocultural e ambiental de sua microárea, cadastrando todas as pessoas e mantendo dados atualizados.

IX – Orientar os usuários como acessar o serviço do SUS mobilizar a sociedade a participar das decisões e planejamentos locais de saúde.

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
------	---------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA-MG
CNPJ: 18.116.178/0001-68

27/07/2026 à 31/07/2026	Das 08h às 12 h e das 14h às 17h.	Período de inscrições	Recepção da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG. Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000
03/08/2026	A partir de 17 horas.	Divulgação do resultado preliminar	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
05/08/2026	Das 08h às 12 h e das 14h às 17h.	Prazo para recursos	* Conforme disposto no Edital.
06/08/2026	A partir de 17 horas.	Resultado Final	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.
07/08/2026	A partir de 17 horas.	Homologação do Resultado	* Site oficial do Município de Santana de Pirapama/MG; www.santanadepirapama.mg.gov.br * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG, situado na Avenida Santana, nº. 101, Centro – CEP: 35.785-000.